

PLENÁRIAS DO PPP 2025

CADERNO DE TEXTOS



TEMAS:
ISONOMIA DE CARGA HORÁRIA
DURAÇÃO DE HORA AULA: PADRONIZAÇÃO

DATAS: 25/10, 29/11 E 22/12 (SE NECESSÁRIO)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

COLÉGIO DE APLICAÇÃO



INTRODUÇÃO

A viagem não acaba nunca. Só os viajantes acabam. E mesmo estes podem prolongar-se em memória, em lembrança, em narrativa. Quando o visitante sentou na areia da praia e disse: "Não há mais o que ver", saiba que não era assim. O fim de uma viagem é apenas o começo de outra. É preciso ver o que não foi visto, ver outra vez o que se viu já, ver na primavera o que se vira no verão, ver de dia o que se viu de noite, com o sol onde primeiramente a chuva caía, ver a seara verde, o fruto maduro, a pedra que mudou de lugar, a sombra que aqui não estava. É preciso voltar aos passos que foram dados, para repetir e para traçar caminhos novos ao lado deles. **É preciso recomeçar a viagem. Sempre** (José Saramago, 1998, grifos nossos).

O presente caderno de texto, construído a muitas mãos, tem como objetivo dar continuidade aos passos já trilhados e traçar novos caminhos a partir das ações realizadas pela Comissão do Projeto Político Pedagógico do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Uberlândia (PPP/CAp/UFU) para o ano de 2025. Com este material, buscamos manter e aprofundar o trabalho desenvolvido ao longo dos anos no que se refere ao PPP da instituição na qual atuamos.

Em conformidade com a metodologia de trabalho da Comissão do PPP/2025, que tem como temas centrais de discussão a "isonomia de carga horária" e a "padronização da duração da hora-aula", organizamos este caderno de texto a partir de um compilado de propostas enviadas por diferentes profissionais atuantes no Colégio de Aplicação da UFU, recebidas até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025. Os textos foram incluídos na íntegra, garantindo transparência e fidelidade às contribuições encaminhadas, e servirão como base para as discussões que ocorrerão nas plenárias programadas para os dias 25/10/2025 (etapa dos grupos mistos), 29/11/2025 (Plenária Final) e 22/12/2025, caso seja necessário.

Na primeira parte deste caderno, apresenta-se o regimento, documento que orienta o funcionamento dos trabalhos e estabelece as normas a serem observadas por todos os participantes. Na sequência, são apresentadas as propostas na íntegra, exatamente como foram recebidas. Estabelece-se o prazo de trinta (30) dias para que os membros da comunidade escolar possam conhecer as propostas apresentadas, promover debates, alinhamentos e compatibilizações, acumulando argumentos e reflexões para a participação nos grupos mistos.

Na Plenária de instalação, a partir de destaques, será aprovado o Regimento de funcionamento dos Grupos Mistos e da Plenária Final.

Ressaltamos a importância da leitura prévia de todo o conteúdo desse caderno de textos com o objetivo de uma participação efetiva e apreciação mais qualificada durante os debates e as deliberações.

Atenciosamente,

Comissão Projeto Político Pedagógico do Colégio/2025.

Ana Claudia Cunha Salum; André Luiz Sabino; Bruno Gonzaga; Daniel Santos Costa; Débora Cristina de Oliveira Silva Nunes; Diogo Novaes; Gabriela Martins Silva; Getúlio Góis de Araújo; Getúlio Ribiero; Karenina Milosevic; Kellen Cristina Costa Alves Bernardelli; Ketlin Kroetz; Larissa Nahas Domingues de Oliveira; Leonardo Donizette de Deus Menezes; Letícia Borges de Oliveira; Liliane dos Guimarães Alvim Nunes; Luciana Xavier de Castro; Marcus Willian Campos de Oliveira; Mariza Barbosa de Oliveira; Núbia Silvia Guimarães; Rochele Karine Marques Garibaldi; Sarah Pereira dos Santos; Selma Sueli Santos Guimarães; Simone Cléa dos Santos Miyoshi; Suely Aparecida Gomes; Tatiani Rabelo Lapa Santos; Thaís Aldred Iasbik de Aquino; Tiago Soares Alves; Vaneide Corrêa Dornellas

PROPOSTA DE REGIMENTO

1ª PLENÁRIA PPP CAP UFU 2025

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES

Art.1º As reuniões PPP/CAp/UFU - 2025 serão constituídas por:

- 1º - Uma Plenária de Instalação que antecederá o início das reuniões em Grupos Mistos;
- 2º - Uma rodada de Grupos Mistos;
- 3º - Uma Plenária Final.

I - Na Plenária de Instalação dos Grupos Mistos, serão feitas as apresentações:

- 1º - Do Regimento;
- 2º - Do cronograma das atividades subsequentes do PPP/CAp/UFU - 2025.

Art.2º As reuniões do PPP/CAp/UFU - 2025 são instâncias consultivas, podendo ser consideradas pela unidade como deliberativas intermediárias, devendo todas as deliberações da Plenária Final serem submetidas para análise e aprovação no Conselho Pedagógico e Administrativo da Unidade - CPA, instância deliberativa institucional definitiva.

Art.3º As atividades da Plenária de Instalação, dos Grupos Mistos e da Plenária Final terão como tema: ISONOMIA DE CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DE HORA AULA: PADRONIZAÇÃO. O tema está fundamentado na votação realizada na assembleia ocorrida em 02/07/2022 que elencou, com 68 votos, as prioridades de discussão para: “isonomia de carga horária” (35,3% dos votos) e “duração de h/a: padronização” (35,3% dos votos).

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º São atribuições das reuniões previstas no Art. 1º:

- 1º - Deliberar de forma intermediária sobre o tema que constitui a pauta citada no Art. 3º com o objetivo de subsidiar decisões definitivas no CPA/CAp/UFU;
- 2º - Indicar metas e ou ações a serem implementadas pela gestão do CAp/UFU sobre o tema pautado;
- 3º - Criar comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões, indicando seus componentes, bem como, havendo motivação para tanto, extinguí-las.

CAPÍTULO III

DO(A)S PARTICIPANTES

Art.5º São participantes das reuniões previstas no Art. 1º do capítulo I:

- 1º - Docentes efetivo(a)s e substituto(a)s do CAp/UFU, com direito a voz e voto;
- 2º - Técnico(a)s-administrativo(a)s em Educação do CAp/UFU com direito a voz e voto;
- 3º - Pais, mães e/ou responsáveis de discentes do CAp/UFU, sendo um representante por discente com direito a voz e voto;
- 4º - Discente do CAp/UFU com direito a voz e voto considerando o mesmo princípio de representação do referido seguimento no CPA da unidade, a saber, conforme consta no regimento do conselho: “VI. Discente maior de 16 anos ou representante do 4º ciclo (um)”;
- 5º - Os membros da comissão PPP/CAp/UFU - 2025 com direito a voz e voto;
- 6º - Observadore(a)s (comunidade UFU, estagiários dos cursos de licenciaturas, Pibidianos, Residentes Pedagógicos e pesquisadores) com direito a voz, mas sem direito ao voto;
- 7º - O(a)s convidado(a)s pela comissão PPP/CAp/UFU - 2025, devidamente credenciado(a)s como tal, com direito a voz, mas sem direito ao voto.

Art.6º Os(As) coordenadore(a)s da Comissão Colegiada PPP/CAp/UFU – 2025 presidem a Plenária de Instalação e a Plenária Final e se possível, se dividirão entre todos os Grupos Mistos.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.7º A confirmação do credenciamento para participação de membros das reuniões será:

- 1º - Para a Plenária de Instalação e para os Grupos Mistos das 7h30 às 8h do dia 25/10/2025;
- 2º - Para a Plenária Final das 7h30 às 8h em data a ser confirmada; excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação;
- 3º - Serão credenciados os participantes que estiverem de acordo com o previsto no Art. 5º do capítulo III;
- 4º - Cada participante do PPP/CAp/UFU - 2025, no ato do credenciamento que antecederá a Plenária de Instalação, receberá um crachá de identificação e/ou votação, em cor previamente definida, com a qual manifestará o seu voto;
- 5º - No caso de perda ou dano do crachá este será substituído apenas via autorização expressa da plenária;
- 6º - Quaisquer recursos acerca do credenciamento poderão ser apresentados na Plenária de Instalação, que deverá deliberar sobre eles até o seu final.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS

Art.8º São órgãos do PPP/CAp/UFU – 2025:

- 1º - Comissão PPP/CAp/UFU - 2025;
- 2º - Plenária de Instalação;
- 3º - Grupos Mistos;
- 4º - Plenária Final:

§ 1º A Comissão PPP 2025 foi instituída pela portaria de pessoal Nº 2870, de 5 de maio de 2025;

§ 2º As deliberações realizadas nas reuniões só serão tomadas por mais da metade do(a)s votantes de cada uma delas.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO PPP CAP UFU 2025

Art.9º A Comissão PPP/CAp/UFU - 2025 é constituída pelos membros referidos no § 1º da seção I do capítulo V.

Art.10 É de competência da Comissão PPP/CAp/UFU - 2025:

- 1º - Preparar a infraestrutura necessária para a realização das reuniões;
- 2º - Organizar as demandas para as reuniões e encaminhá-las para a comunidade escolar destinando tempo de 30 dias para elaboração de propostas que comporão os cadernos de textos;
- 3º - Organizar e socializar o caderno de textos;
- 4º - Realizar, junto com a gestão do CAp/UFU, o credenciamento do(a)s participantes;
- 5º - Organizar a Plenária de Instalação dos Grupos Mistos;
- 6º - Organizar a composição dos Grupos Mistos, em consonância com o disposto no Art.11 deste Regimento;
- 7º - Organizar e compor a mesa diretora da Plenária Final, que deverá ser constituída por membros da comissão PPP/CAp/UFU - 2025.

SEÇÃO IV

DOS GRUPOS MISTOS

Art.11 Os Grupos Mistos são compostos por:

- 1º- Participantes previstos no artigo 5º do capítulo III;

§ 1º Cada Grupo Misto deverá ser composto por diferentes segmentos do CAp/UFU conforme previsto pelo art. 5º do capítulo III;

Art.12 O Grupo Misto tem como tarefa analisar as propostas, podendo:

- 1º- Aprová-las integralmente;
- 2º - Suprimi-las;
- 3º - Fazer destaques de:
 - a. Modificação da proposta;
 - b. Compatibilização entre propostas;
 - c. Inclusão de novos itens na proposta.

Parágrafo único: todos os destaques (geral, modificação, compatibilização e inclusão) serão debatidos e aprovados/recusados por votação simples em cada Grupo Misto, com o objetivo de levar o acumulado para a Plenária Final.

Art.13 Os Grupos Mistos são dirigidos por uma mesa coordenadora, composta por um(a) coordenador(a), um(a) relator(a) e um(a) secretário(a).

§ 1º O(a)s integrantes da mesa coordenadora de cada grupo misto serão eleito(a)s pelos(a)s participantes componentes do grupo no início da reunião.

§ 2º O(a) coordenador(a), o(a) relator(a) e o(a) secretário(a) da mesa de cada grupo serão eleitos(as) entre o(a)s participantes com direito a voz e voto no início da reunião.

§ 3º A qualquer momento, o(a)s participantes do Grupo poderão deliberar sobre proposta de alteração da mesa coordenadora.

§ 4º Compete ao(à) coordenador(a) dirigir os trabalhos do grupo, orientando os debates e promovendo as votações de acordo com este Regimento.

Parágrafo único. A comissão PPP/CAp/UFU - 2025 destaca que o ideal é que todas as propostas sejam discutidas em todos os Grupos Mistos.

§ 5º - A Comissão PPP/CAp/UFU - 2025 deverá recomendar um ordenamento da distribuição dos textos do caderno de propostas, que será apresentado por um membro da comissão em cada Grupo Misto, no sentido de buscar garantir que cada proposta seja debatida em pelo menos um Grupo Misto.

Art.14 Compete ao(à) Relator(a):

1º - Elaborar o relatório dos trabalhos do Grupo de acordo com este Regimento e demais instruções da comissão PPP/CAp/UFU - 2025, fazendo constar no relatório o resultado da votação (número de votos favoráveis, contrários e de abstenções) de cada proposta submetida à apreciação;

2º - Participar dos trabalhos previstos no Art.18 deste Regimento.

Art.15 Compete ao(à) secretário(a) auxiliar o(a) coordenador(a) e o(a) relator(a) em suas atividades, realizando inscrições para manifestações e controle do tempo de fala:

1° - O tempo de fala será de 3 minutos para a primeira manifestação e de 2 minutos a partir da segunda manifestação de cada participante para o mesmo tema;

2° - A prioridade será dada sempre para a primeira manifestação de cada inscrito(a).

Art.16 As reuniões dos Grupos Mistos terão início logo após a Plenária de Instalação.

Art.17 O(a)s relatore(a)s dos Grupos Mistos dispõem de um prazo máximo de 1 (uma) hora, após o encerramento da reunião, para sistematizar o relatório do grupo, conforme modelo disponibilizado, enviá-lo para a comissão (comissaoppp@eseba.ufu.br) e entregar o envelope com os materiais do seu Grupo (propostas escritas de inclusão, modificação, compatibilização e acréscimo) sendo garantidas, pela comissão organizadora, as condições necessárias para tal.

Art.18 A consolidação dos relatórios de Grupos Mistos será feita pelos membros da comissão PPP/CAp/UFU - 2025, para tal designado(a)s, e, sempre que necessário, será solicitado auxílio do(a)s relatore(a)s dos Grupos Mistos.

Art.19 Nos relatórios consolidados que serão apresentados à Plenária Final constarão, necessariamente:

1° - As propostas aprovadas por maioria simples, conforme Art.12;

2° - As propostas de redação compatibilizadas pela comissão PPP/CAp/UFU e/ou pelos Grupos Mistos e, sempre que necessário, com o auxílio do(a)s relatore(a)s.

Art.20 Os Grupos Mistos terão a duração de 3 (três) horas.

§ 1º A duração prevista no *caput* deste artigo poderá, por deliberação do Grupo Misto, ser prorrogada por, no máximo 1 (uma) hora, desde que não venha a interferir no funcionamento de outras atividades.

SEÇÃO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art.21 A Plenária Final do PPP/CAp/UFU - 2025, conforme Art. 5º do capítulo III, será composta por:

1° - Participantes credenciados;

2° - Observadore(a)s devidamente credenciado(a)s;

3° - Membros da comissão PPP/CAp/UFU - 2025;

4° - Convidado(a)s, devidamente credenciado(a)s, a critério da comissão PPP/CAp/UFU - 2025.

Art.22 A Plenária Final será dirigida por mesa coordenadora, cada qual composta por 1 (um/uma) coordenador(a), 1 (um/uma) vice coordenador(a), 1 (um/uma) 1º (1ª) secretário(a) e 1 (um/uma) 2º (2ª) secretário(a).

§ 1º A comissão PPP CAp UFU 2025 indica, entre seus membros, o(a)s componentes da mesa coordenadora da Plenária.

§ 2º A Plenária Final poderá, com base no encaminhamento por ela aprovado, deliberar sobre proposta de modificação da composição da mesa coordenadora dos trabalhos.

Art.23 Compete ao(à) coordenador(a) da mesa:

1º - Preparar, com o(a) 1º (1ª) secretário(a), a ordem dos trabalhos da Plenária;

2º - Dirigir a plenária, orientando os debates e promovendo a votação, de acordo com este Regimento.

Art.24 Compete ao(à) vice coordenador(a) da mesa:

1º - Auxiliar o(a) coordenador(a) em suas atividades;

2º - Substituir o(a) coordenador(a) em suas ausências ou impedimentos.

Art.25 Compete ao(à) 1º/(1ª) secretário(a):

1º - Preparar, com o(a) coordenador(a), a ordem dos trabalhos da Plenária;

2º - Elaborar o relatório final das deliberações da Plenária;

3º - Entregar à comissão o relatório final (comissaoppp@eseba.ufu.br) em até 7 dias, após o efetivo encerramento da Plenária Final.

Art.26 Compete ao(à) 2º (2ª) secretário(a):

1º - Auxiliar o(a) 1º (1ª) secretário(a) em suas atividades;

2º - Elaborar a ata da Plenária;

3º - Entregar à comissão PPP CAp UFU 2025, em até 10 dias corridos, após o efetivo encerramento da Plenária Final, a ata respectiva, digitada e na forma para a comissão (comissaoppp@eseba.ufu.br).

Art.27 A duração da Plenária Final, contada a partir do horário previsto para o seu início, será de 3 horas, podendo ser prorrogada em até 1 hora.

Art. 28 Compete à Plenária Final:

I - Deliberar excepcionalmente sobre a inclusão, nas discussões e nas deliberações da Plenária Final, de textos encaminhados após o término do prazo para inclusão no caderno de textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem o tema em tela;

§ 1º Os textos em excepcionalidade deverão ser apresentados à comissão PPP/CAp/UFU - 2025, até um dia antes do início da Plenária.

§ 2º A Plenária poderá ser prorrogada a critério do plenário votante.

CAPÍTULO VI

DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art.29 Quando uma proposição estiver em debate nas sessões dos Grupos Mistos e das Plenárias de Instalação e Final, a palavra somente será concedida, para discuti-la, a quem se inscrever junto à mesa coordenadora, conforme definido pelo Grupo Misto ou Plenária.

Art.30 Para a discussão de cada proposta, será estabelecido, a critério do Grupo Misto ou da Plenária, um período de tempo compatível tanto com o atendimento da discussão dos tópicos correspondentes quanto com a duração estipulada, neste Regimento.

§ 1º O número de inscrições observará o prazo referido no caput deste artigo.

§ 2º A Plenária Final poderá deliberar, a qualquer momento, sobre a prorrogação ou encerramento dos blocos de discussão.

Art.31 As discussões e as votações terão o seguinte procedimento:

1º - Fase de discussão;

2º - Fase de encaminhamento:

§ 1º Para inscrição nas fases de discussão e encaminhamento, o tempo será de 3 minutos para a primeira manifestação, de 2 minutos a partir da segunda manifestação de cada participante para o mesmo tema, e a prioridade será dada sempre para a primeira manifestação de cada inscrito(a).

§ 2º Na fase de encaminhamento, não havendo posicionamento contrário, a proposta será considerada aprovada. Havendo posicionamento contrário e a favor, a palavra será concedida para a defesa de cada posição, alternadamente e em igual número de intervenções, com prévio conhecimento do plenário e do(a)s inscrito(a)s.

3º - fase de votação, mediante o levantamento do cartão de voto pelo(a)s participantes, de acordo com o encaminhamento dado pela mesa coordenadora, com aprovação do plenário.

§ 3º Só serão apreciadas e deliberadas nas plenárias as seguintes propostas:

a) As aprovadas nos Grupos Mistos;

b) As propostas de redação compatibilizadas pela comissão PPP/CAp/UFU - 2025, ou por esta em conjunto com o(a)s relatore(a)s, nos termos do Art. 19 deste Regimento;

c) As oriundas dos Grupos Mistos e que resultem em sistematização pelo plenário.

Art.32 As questões de ordem, encaminhamento e esclarecimento têm precedência sobre as inscrições para discussão. Para estas será garantido o tempo de 2 (dois) minutos improrrogáveis para cada solicitação, sendo essas apreciadas pela mesa coordenadora, cabendo recurso à plenária.

§ 1º No momento de condução das votações, só serão aceitas questões de ordem e esclarecimento.

§ 2º Na fase de votação, não são aceitas questões de ordem, encaminhamento e esclarecimento.

Art.33 As deliberações são adotadas por maioria simples do(a)s participantes presentes em cada reunião.

Art.34 Serão consideradas aprovadas propostas debatidas em Grupos Mistos que não forem ao plenário, desde que tenham sido aprovadas por unanimidade, sem modificação, em todos os grupos em que foram apreciadas.

Art.35 Na Plenária Final, somente serão realizadas discussões, encaminhamentos e votações de propostas oriundas dos Grupos Mistos.

1º – Em nenhuma hipótese serão apreciadas propostas construídas no momento da Plenária Final.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art.36 As contagens de votos nas plenárias de instalação e final serão efetuadas pelo(a)s integrantes da comissão PPP/CAp/UFU - 2025.

Art.37 A comissão PPP/CAp/UFU - 2025 tem o prazo máximo 20 dias corridos para divulgar o relatório da Plenária Final nos canais institucionais.

Art.38 Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela comissão PPP/CAp/UFU - 2025, cabendo recurso à Plenária Final.

PROPOSTAS

P1) PROPOSTA DA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO PARA DISCUSSÃO EM PLENÁRIA- 2025

Temas: “isonomia de carga horária” e “duração hora-aula: padronização”

Considerando a intrínseca relação entre os temas “isonomia de carga horária” e “duração hora-aula: padronização” a serem discutidas na próxima plenária do Projeto Político Pedagógico (PPP) a área de Alfabetização socializa suas reflexões. Nossas proposições buscam reunir princípios orientadores para subsidiar o tratamento dos temas, para que a partir desses elementos a comunidade escolar possa apreciar nossa proposta.

Primeiro, pontuamos que tratar do tema isonomia de carga horária requer um uso de unidades de medidas iguais, a adoção de tempos diferentes para computar a atividade de aula não revela a quantidade de tempo real que os/as docentes da instituição desenvolvem as atividades de ensino frente aos estudantes no turno regular.

Apesar da resolução nº 02/2018-CONDIR-UFU trazer uma definição do conceito de hora-aula que dá liberdade às Unidades para definirem os seus tempos de acordo com suas especificidades, tal documento, apesar de oficial, não dá conta da realidade diversa dessa Instituição que assume três unidades de medida diferentes para o cômputo de sua hora-aula, uma vez que nos 1ºs e 2ºs períodos da Educação infantil a hora-aula é de **55m**, ao passo que nos 1ºs ao 3ºs anos do Ensino fundamental de **60m** e ainda dos 4ºs aos 9ºs anos **50m**.

Sendo assim, para cumprir com a finalidade de análise da carga horária de cada Área de conhecimento no esforço por viabilizar uma leitura capaz de subsidiar uma isonomia entre o corpo docente no que diz respeito ao tempo de ensino frente aos estudantes em turno regular e obrigatório para o cumprimento das 800 horas mínimas legalmente previstas, em nossa compreensão, torna-se imprescindível o estabelecimento de uma **padronização que tenha como referência a mesma unidade de medida entre todo o corpo docente**.

Na nossa perspectiva, para chegar a esse tempo real é necessário usar a hora relógio e fazer, portanto, a conversão. Compreendemos a determinação da resolução nº 02/2018-CONDIR-UFU e sabemos das dificuldades nas discussões coletivas quando nos debruçamos nesse tema. Sendo

assim, a possibilidade de padronização da hora- aula poderá auxiliar nesse processo por nos permitir alcançar com mais êxito:

1. Coerência pedagógica:

A diferença de minutos entre segmentos pode gerar a impressão de que o tempo de aprendizagem tem pesos distintos conforme a etapa, quando na verdade todas merecem igual atenção. Padronizar favorece uma visão mais integrada da escola, alinhando as práticas pedagógicas em todos os ciclos.

2. Organização administrativa:

Horários diferentes dificultam a elaboração de grade de aulas, distribuição de professores e planejamento de atividades interdisciplinares. A padronização facilita a gestão do tempo, reduz erros e garante maior previsibilidade na construção dos horários escolares.

3. Justiça e equidade entre docentes:

Com tempos distintos, a desigualdade na carga horária e no esforço exigido dos professores de diferentes ciclos não evidencia a realidade. Padronizar traz clareza e equidade no cálculo da hora-atividade de ensino frente ao estudante do turno regular.

4. Harmonia entre turnos e logística escolar:

Diferentes durações de hora-aula impactam em diferentes aspectos da organização escolar, tais como: limpeza e organização das salas, transporte escolar, intervalos, merenda, uso de espaços coletivos (quadras, espaço de gramado da FAEFI, biblioteca, entre outros). A padronização otimiza a rotina escolar e facilita a transição dos estudantes entre os ciclos.

5. Apoio ao planejamento pedagógico entre aulas especializadas e regências no 1º ciclo:

Professores conseguem planejar melhor sabendo que uma aula equivale sempre ao mesmo tempo, sem precisar adaptar por ciclo ou etapa (no caso do 1º ciclo). Atividades coletivas e projetos integradores fluem melhor quando há unidade no tempo de aula.

6. Benefícios para os/as estudantes:

Uma rotina previsível e organizada favorece a disciplina, a concentração e a adaptação dos estudantes na passagem de um ciclo a outro. Evita estranhamentos, como “ganhar” ou “perder” minutos de aula quando mudam de ciclo.

Tendo em vista os elementos mencionados, defendemos a necessidade de padronização do tempo de aula. Para exemplificar, as diferentes situações compartilhamos o exercício a partir da situação de um/a docente hipotético, buscamos assim evidenciar os impactos no computo da carga horária real na atividade de ensino:

Hora/aula	60m	55m	50m
Semana	12 horas relógio	11 horas-relógio	10 horas-relógio
Mensal	48 horas-relógio	44 horas-relógio	40 horas-relógio
Anual (10 meses)	480 horas-relógio	440 horas-relógio	400 horas-relógio

Discrepâncias do tempo real de trabalho em confronto com a menor unidade de medida (50m)		
	60m	55m
Semanal	2 horas a mais	1 hora a mais
Mensal	8 horas a mais	4 horas a mais
Anual (10 meses)	80 horas a mais	40 horas a mais

Não indicamos nesse momento o tempo a ser adotado, pois consideramos que essa definição deve ser dialogada no coletivo da escola. Após a definição do tempo de aula indicamos que as alterações necessárias para garantir isonomia sejam implementadas a médio prazo. Ou seja, a adoção do tempo definido pela comunidade escolar e sua implementação só ocorrerá de acordo com as condições concretas a serem estruturadas a médio prazo.2

P2) PROPOSTA DE DOCENTES DA ÁREA DE ARTE

Assunto: contribuição sobre os temas “Isonomia de carga horária” e “Duração hora- aula: padronização”

Data: 05/09/2025

Sobre o tema “Isonomia de carga horária”

Texto de subsídio:

A RESOLUÇÃO SEI Nº 02/2018, DO CONSELHO DIRETOR, que “normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia”, prevê condições isonômicas de trabalho, definindo a CH mínima e máxima de aula e a proporcionalidade da CH de atuação em outras dimensões de nosso fazer, face ao regime de 40h/DE a que estamos submetidos. Contudo, a inserção do tema “Isonomia de carga horária” no PPP da Eseba ocorreu a partir de um movimento interno baseado na percepção de que **existia discrepância no trabalho desempenhado pelos docentes considerando a CH média de aulas obrigatórias no currículo da Eseba em função do quadro docente de cada área**. Não podemos negar que para docentes de áreas como Alfabetização, Educação Infantil, Filosofia e Informática, a CH horária média das aulas obrigatórias era maior, discrepando de outras áreas. Tal situação poderia dificultar seu envolvimento em outras esferas previstas para a atuação na carreira federal, como de direito e dever. Nesse sentido, entendemos que a reivindicação pela chamada isonomia de CH era justa e necessária, desnaturalizando uma situação de desigualdade e até mesmo, opressão.

Ocorre, que, nos últimos anos, mudanças curriculares aconteceram na Eseba, reduzindo a CH de aulas obrigatórias a serem ofertadas por determinadas áreas/docentes. Houve também o encerramento da Proeja. Além disso, aconteceu a distribuição de novos códigos de vaga entre áreas que apresentavam defasagem no quadro docente, tendo em vista sua CH média de aulas obrigatórias em comparação com a CH média de aulas obrigatórias ofertadas por outras áreas de conhecimento. Assim, mesmo que ainda existam diferenças entre as demandas de aulas obrigatórias das distintas áreas, entendemos que, no presente momento, as áreas se encontram em situação satisfatória para o desenvolvimento de suas ações em sala de aula e fora dela. Por isso mesmo seria importante definir um número de CH média de aulas obrigatórias no currículo da Eseba por área, considerado como razoável, a ser tomado como referência. Analisando a CH média de aula das diversas áreas,

percebemos que a maioria já perfaz a CH de **12h/a**, sendo esse um indicativo de número para a manutenção.

Proposta:

P2 1) Considerar a média de 12 horas-aula por docente/área frente à componentes curriculares obrigatórios da Eseba como número de referência para se garantir a isonomia de CH na Unidade.

P3) PROPOSTA DE DOCENTES DA ÁREA DE ARTE

Assunto: contribuição sobre os temas “Isonomia de carga horária” e “Duração hora- aula: padronização”

Data: 05/09/2025

Texto de subsídio:

Conforme a RESOLUÇÃO SEI Nº 02/2018, DO CONSELHO DIRETOR, em seu art. 9º, parágrafo 2º:

É considerada como hora-aula toda atividade didática no âmbito dos cursos e programas regulares do Ensino Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com duração de 50 (cinquenta), 55 minutos (cinquenta e cinco) ou 60 (sessenta) minutos, de acordo com a especificidade da Unidade.” (Redação dada pela Resolução CONDIR Nº 6, de 17/5/2021).

Embora a legislação apresente o entendimento de que, independentemente da duração, se de 50, 55 ou 60 minutos, 1h/aula é 1h/aula, a coexistência de tais configurações na Eseba resultam em diferença real quanto às demandas de aulas obrigatórias ministradas pelos professores, podendo gerar certo desconforto ao se falar em isonomia. Seria interessante se a escola conseguisse padronizar a duração da hora-aula. Porém, a realização de exercícios nesse intento evidenciam entraves que, para ser transpostos, necessitariam desejo coletivo, estudo e até mesmo mudanças curriculares mais profundas.

No caso de padronizar a duração da hora-aula em 55 minutos:

- Ed. Infantil: mantém a estrutura atual
- Alfabetização: reduz 5 minutos em cada horário. Restariam 20min a serem redistribuídos, sendo que: 10 minutos poderiam ser acrescidos ao tempo do recreio, passando a 40min; as turmas de 2º e 3º ano poderiam alterar a entrada para 13h05min e saída ser regulamentada para 17h25min. As turmas de 1º ano entrariam às 13h e sairiam 17h20min (o que já ocorre). Porém, as 800h anuais previstas na legislação apenas se efetariam caso o recreio fosse do tipo “orientado”, o que requereria o envolvimento de docentes e a definição de dispositivos, como registro em diário, que instituíssem o momento como “atividade didática”. Assim sendo, quem se

responsabilizaria pelo recreio orientado? Seria feito rodízio entre docentes? Seria uma alteração interessante para o processo formativo das crianças? Qual o impacto para os componentes que já contam com apenas 1 h/a semanal?

- Anos de ensino da manhã: aumenta 5 minutos em cada horário, acrescentando 25 minutos diários. Uma possibilidade seria iniciar o turno às 07h15min e encerrar às 12h10min, Contudo, ficaria pesado e talvez pouco produtivo aos estudantes, até porque o recreio da manhã já é curto. Outra possibilidade seria reorganizar os horários mantendo apenas 4 aulas diárias. Mas precisaria ocorrer revisão curricular concomitante para se decidir sobre as alterações na oferta dos componentes curriculares.

No caso de padronizar a duração da hora-aula em 50 minutos:

- Anos de ensino da manhã: mantém a estrutura atual.
- Ed. Infantil: não conseguimos estimar os impactos da mudança.
- Alfabetização: reduz 10 minutos em cada horário, totalizando 40min a menos por dia – como possibilidade aumentaria 10 minutos no recreio; entraria mais tarde em 15min e sairia mais cedo 15min. Mas a alteração comprometeria a efetivação das 800h anuais obrigatórias previstas na legislação. Ademais, haveria impacto na oferta dos componentes curriculares que contam com apenas 1h/aula semanal. Nesse cenário, a alternativa mais viável parece ser acrescentar 1 horário diariamente, sendo necessário estudo e alteração curricular mais profunda, o que também impactaria nas horas-aulas obrigatórias atribuídas às áreas.

No caso de padronizar a duração da hora-aula em 60 minutos:

- Alfabetização: mantém a estrutura atual.
- Ed. Infantil: não conseguimos estimar os impactos da mudança.
- Anos de ensino da manhã: aumentaria 50 minutos diariamente, sendo necessário reorganizar as aulas para serem ofertados apenas 4 horários por dia. Isso demandaria um estudo e alteração curricular mais profunda, analisando o/os componente/s que sofreria/am a redução.

Em suma, diante uma primeira apreciação do tema sobre a padronização da CH de aulas na Eseba, a área de Arte entende que há pertinência na sua proposição, mas defende que seja feita em consonância com discussões sobre alteração curricular e jamais decidida sem a devida consideração

de seus impactos e alterações concretas, analisando, inclusive, as demandas administrativas para a Gestão e funcionários terceirizados. Ressaltamos ainda que a redução da hora/aula para 50 minutos não nos parece adequada, podendo prejudicar o processo formativo dos estudantes em componentes curriculares que contam com apenas 1h/a semanal, precarizar condições de trabalho e ou impactar a isonomia de CH, que hoje não é perfeita, mas apresenta uma realidade mais justa do que já fora.

Proposta:

P3 1) Qualquer mudança em relação à CH de aulas deve considerar possíveis alterações curriculares, definindo exatamente “o quê” e “quem” as assimilará antes de se implementar as mudanças efetivas;

P3 2) É preciso ocorrer também uma análise prévia sobre as demandas administrativas e envolvendo funcionários terceirizados;

P3 3) Evitar a padronização da hora-aula em 50min.

P 4) Proposta da área da Educação Especial PPP -2025

Temas: “duração da hora-aula: padronização” e “isonomia de carga horária”.

A área de Educação Especial dedicou-se à elaboração da proposta solicitada pela comissão do PPP, abordando os temas “duração da hora-aula: padronização” e “isonomia de carga horária”, apresentando, a seguir, suas contribuições.

Quanto ao tema “duração da hora-aula”, entendemos ser necessária a padronização do tempo das aulas em nossa escola, considerando que atualmente há aulas com duração de 60, 55 e 50 minutos. Para atender a essa especificidade do CapEseba, a UFU incluiu no plano de trabalho os diferentes tempos de hora/aula. Anteriormente, era possível realizar o cálculo para conversão do tempo de aula, processo que permitia visualizar de forma transparente a quantidade de aulas ministradas por cada docente. Entretanto, essa conversão não pode mais ser realizada, dificultando a análise da carga horária entre os docentes, o que impacta diretamente no próximo ponto: a “isonomia de carga horária”.

Nessa lógica, a área da Educação Especial propõe que a duração da aula seja de 50 minutos para os docentes de todos os ciclos.

No que se refere ao tema: isonomia de carga horária, refletimos sobre a origem da palavra “isonomia” e podemos identificar que é uma palavra que vem do Grego para tratar de “igualdade de direitos”, sendo ISO, “o mesmo”, NOMOS, “lei”.

Também observamos que isonomia é um princípio previsto na Art. 5º, Constituição Federal de 1988 que estabelece a igualdade de todos diante da lei. Dessa forma, o Estado tem o dever de oferecer tratamento igual a todos os indivíduos, sem privilegiar ou excluir alguém em razão de qualquer característica.

Consideramos também as resoluções 02/2018 e 03/2017 da Universidade Federal de Uberlândia as quais apresentam as atividades atribuídas aos docentes.

A Resolução SEI Nº 02/2018, do Conselho Diretor normatiza os regimes de trabalho das atividades docentes inerentes ao Magistério para elaboração do Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia: Art. 3º **São atividades dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Federal e previstas na legislação: I - o ensino, a pesquisa e extensão** que visem à produção e socialização do saber (...).

Ainda na Resolução SEI Nº 02/2018 trata da Carga Horária Semanal: Art. 9º Todo docente fica obrigado a ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas aula semanais.

§ 2º É considerada como **hora-aula** toda atividade didática no âmbito dos cursos e programas regulares do Ensino Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com duração de 50 (cinquenta), 55 minutos (cinquenta e cinco) ou 60 (sessenta) minutos, de acordo com a especificidade da Unidade. (Redação dada pela Resolução CONDIR Nº 6, de 17/5/2021)

Art. 10. No regime de 40 horas semanais e 40 horas semanais com dedicação exclusiva (40 DE) deverá ser reservado o tempo mínimo de 20 horas Resolução 02/2018 (2774870) SEI 23117.029079/2018-86 / pg. 4 semanais para estudos, pesquisa, gestão, trabalhos de extensão, planejamento, orientação e avaliação.

A Resolução Nº 03/2017, do Conselho Diretor apresenta o roteiro de pontuação das atividades para avaliação de desempenho dos docentes da Universidade Federal de Uberlândia-UFU, na TABELA A1.1, que se refere as **Atividades de Ensino**, podemos observar o que é considerado aula em nossa instituição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



TABELA A1.1 - ATIVIDADES DE ENSINO

1	Aula teórica ou prática de componentes curriculares ministrados na modalidade presencial ou a distância, na Educação Básica, na Educação Profissional, em cursos de graduação ou pós-graduação <i>stricto e lato sensu</i> da UFU, aprovadas pelo Conselho da Unidade. <i>Obs.:</i> 1 - <i>Comprovação por cópia do diário de classe dos componentes curriculares ministrados ou declaração do coordenador do curso ou diretor de unidade especial, discriminando a quantidade de horas-aula ministradas no interstício e o número de discentes matriculados.</i> 2 - <i>Para componentes curriculares ministrados por mais de um docente, a pontuação deverá ser atribuída ao docente de acordo com a carga horária ministrada pelo mesmo.</i> 3 - <i>Componentes curriculares ministrados num mesmo horário, concomitantemente para diferentes turmas e ou cursos e ou projetos pedagógicos, independentemente do número de diários, devem ser contabilizados uma única vez.</i> 4 - <i>Nos casos das atividades desenvolvidas no formato de estágios, deverão ser consideradas neste item as atividades realizadas com a presença do docente, quando previstas pelo projeto pedagógico do curso, sendo as demais atividades pontuadas nos itens 12 ou 13 da Tabela A1.2.</i>	1 ponto Por hora-aula ministrada
2	Oficina Psicoeducacional ministrada em modalidade de aula para alunos com deficiência e demais discentes da educação básica, profissional ou em cursos de graduação, aprovada pelo Conselho da Unidade. <i>Obs.: Comprovação conforme especificações 1 e 2 do item 1.</i>	1 ponto Por hora-aula ministrada
3	Atendimento educacional especializado oferecido em modalidade de aula para alunos da Educação Especial (Decreto nº 5.671/2008 e 7.611/2011) em decorrência de quadro de deficiência e que estejam regularmente matriculados na educação básica, na educação profissional, em cursos de graduação ou pós-graduação <i>stricto e lato sensu</i> da UFU, aprovado pelo Conselho da Unidade. <i>Obs.: Comprovação conforme especificações 1 e 2 do item 1.</i>	1 ponto Por hora-aula ministrada
4	Assessoramento à classe comum (Decreto nº 5.671/2008), com atendimento junto ao professor e ao aluno na classe comum, realizada por docentes da área da educação especial da Unidade Especial de Ensino no turno e ou contra-turno de aula. <i>Ex: Estudo de casos, avaliações, intervenções em sala para promoção de condições de acessibilidade no contexto da sala de aula, estratégias pedagógicas que favorecem o acesso do aluno ao currículo e sua interação no grupo.</i> <i>Obs.: Comprovação conforme especificação 1 do item 1.</i>	1 ponto Por hora-aula

5	Aula oferecida em regime especial, aprovada pelo Colegiado do Curso ou Conselho da Unidade. <i>Obs.: Comprovação conforme especificações 1 e 2 do item 1.</i>	1 ponto Por hora-aula ministrada
6	Componente curricular teórico presencial para turmas com mais de 45 alunos. <i>Obs.: Comprovação conforme especificações 1 e 3 do item 1.</i> <i>Considera-se neste item o número de alunos acima de 45 por diário ou no caso de existirem diferentes diários, considera-se para computo final a soma dos diários, por docente.</i>	0,5 ponto Para cada aluno acima de 45
7	Componente curricular prático presencial de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes para turmas com mais de 12 alunos (exceto Música). <i>Obs.: Comprovação conforme especificações 1 e 3 do item 1.</i> <i>Considera-se neste item o número de alunos acima de 12 por diário ou no caso de existirem diferentes diários, considera-se para computo final a soma dos diários, por docente.</i>	0,5 ponto Para cada aluno acima de 12
8	Componente curricular prático presencial de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Engenharias e Ciências da Saúde para turmas com mais de 9 alunos. <i>Obs.: Comprovação conforme especificações 1 e 3 do item 1.</i> <i>Considera-se neste item o número de alunos acima de 9 por diário ou no caso de existirem diferentes diários, considera-se para computo final a soma dos diários, por docente.</i>	0,5 ponto Para cada aluno acima de 9
9	Componente curricular prático presencial de Música ou aula prática clínica presencial da área da saúde, para turmas com mais de 6 alunos de cursos de graduação, pós-graduação ou educação técnica e tecnológica.	0,5 ponto Para cada aluno

10	<i>Obs.: Comprovação conforme especificações 1 e 3 do item 1.</i> <i>Considera-se neste item o número de alunos acima de 6 por diário ou no caso de existirem diferentes diários, considera-se para computo final a soma dos diários, por docente.</i>	acima de 6
11	Componente curricular prático presencial de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , para turmas com mais de 8 alunos. <i>Obs.: Comprovação conforme especificações 1 e 3 do item 1.</i> <i>Considera-se neste item o número de alunos acima de 8 por diário ou no caso de existirem diferentes diários, considera-se para computo final a soma dos diários, por docente.</i>	0,5 ponto Para cada aluno acima de 8
12	Componente curricular teórico da ESEBA, para turmas da educação infantil e primeiro ano do ensino fundamental, com mais de 18 alunos. <i>Obs.: Comprovação conforme especificações 1 e 3 do item 1.</i> <i>Considera-se neste item o número de alunos acima de 18 por diário ou no caso de existirem diferentes diários, considera-se para computo final a soma dos diários, por docente.</i>	0,5 ponto Para cada aluno acima de 18

Entendemos que para pensar no tema “isonomia de carga horária” temos que considerar o que a Universidade considera como aula teórica ou prática. A Resolução Nº 03/2017 evidencia que **aula** se refere aos componentes curriculares aprovados pelo Conselho da Unidade e que tenha comprovação no diário de classe.

Nesse processo, considerando também o princípio da isonomia, entendemos que é possível estabelecer no CapEseba que cada docente ministre entre 9 e 12 aulas semanais, considerando o que é apresentado como atividade de ensino conforme apresenta a resolução anterior.

P 5) Proponentes: Área de Geografia CAp UFU

André Luiz Sabino (Área de Geografia CAp UFU), Elisângela de Azevedo Silva Rodrigues (Área de Geografia CAp UFU), Ínia Franco de Novaes (Área de Geografia CAp UFU), Lidiane Aparecida Alves (Área de Geografia CAp UFU), Marco Túlio Mendes Eterno (Área de Geografia CAp UFU), Suely Aparecida Gomes (Área de Geografia CAp UFU)

Carga horária: isonomia e aproximação

Texto de Apoio

Calcular a hora-aula de um docente considerando o número de alunos atendidos, para além do tempo "frente ao aluno", envolve levar em conta todas as atividades indiretas que o/a professor(a) realiza para atender sua turma e quantificar o esforço proporcional ao número de alunos e as tarefas indiretas envolvidas. Esse cálculo é útil para estimar a carga de trabalho real ou dimensionar recursos humanos distribuídos na unidade escolar.

A partir do desafio proposto pela Comissão PPP 2025, apresentamos nossas considerações e propostas para os temas isonomia e aproximação de carga horária no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Uberlândia (CAp UFU).

Antes de iniciarmos nossas ponderações, apontamos os documentos que julgamos ser importantes e que embasam nossa proposição:

- I) **Parecer Nº 1/2020/CONESEBA/ESEBA/REITO (Documento SEI 1863633)**, Processo SEI 23117.081616/2018-07, Relatoria Colegiada - Redução de carga horária Alfabetização Inicial ESEBA UFU.
Relatoria Colegiada, realizada com fundamentação, embasamento legal (LDB - Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.738/2008, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Resolução 02/2018 CONDIR – UFU, que normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia), análise geral, estudo da situação nos CAp, com quadro anexo) e o PPP vigente do CAp UFU . A relatoria colegiada reconheceu, à época “que há diferenças entre a carga horária na escola” e concluiu que “a carga horária dos docentes que atuam na Alfabetização Inicial não pode ser considerada exorbitante”.
- II) **Estudo sobre a distribuição da carga-horária de aulas da ESEBA (ano letivo 2024)¹**, realizado por comissão de estudo da carga horária, que utilizou o conceito de Carga Horária

¹ Adequar a nova realidade do CAp UFU em função da chegada de novos docentes e do não oferecimento do PROEJA.

Obrigatoriedade Atribuída (CHOA) - quantidade de aulas que cada discente matriculado deve cursar no decorrer do ano letivo; definiu hora-aula, independente do tempo de duração, a partir de sua definição na resolução nº 02/2018-CONDIR/UFU, que normatiza os regimes e planos de trabalho docente da Universidade Federal de Uberlândia (1º e 2º períodos: 1 hora-aula = 1 horário de 55 minutos, 1º, 2º e 3º anos: 1 hora-aula = 1 horário de 60 minutos e 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º anos e 6º, 7º, 8º e 9º ano do PROEJA: 1 hora-aula = 1 horário de 50 minutos); considerou como aulas o AEE e o Assessoramento à classe comum como (Resolução nº 03/2017-CONDIR/UFU) e, por fim, respeitou a autonomia de cada área do conhecimento na distribuição de suas carga-horária, respeitando o acúmulo histórico a esse respeito e não somente o cálculo matemático, chegando a seguinte construção:

Área	CHOA total horas-aula	Nº de docentes	CHOA média horas-aula
Educação Infantil	146	10	14,60
Filosofia	28	2	14,00
Alfabetização Inicial*	156	12	13,00
Arte	62	5	12,40
Educação Física	72	6	12,00
Psicologia	54	5	10,80
Língua Portuguesa	104	9	11,55
Matemática	110	9	12,22
Ciências	64	6	10,66
Geografia	64	6	10,66
História	64	6	10,66
Língua Estrangeira	50	4	12,50
Educação Especial**	69	4	17,25
	Total de aulas 1.043	Total de docentes 84	Média CHOA 12,42***

* O componente curricular Informática está sendo disponibilizado nos 2º, 3º, 4º e 5º anos. A docente responsável está alocada na área de Alfabetização.

** O cálculo foi realizado a partir das cargas-horárias de ensino, apresentadas pelas docentes da área em seus respectivos Planos de Trabalho e engloba tanto o Atendimento Educacional Especializado quanto o Assessoramento à Classe Comum. Conforme os esclarecimentos prestados pela área à Comissão, essa situação corresponde aos ajustes realizados pela área diante da grande demanda de trabalho e do número limitado de docentes lotados na área: *“Considerando essas atribuições, no Cap/Eseba, a área de Educação Especial distribui atualmente 6h/a semanais para os Assessoramentos e uma média de 11h/a entre 12h/a para o AEE. Devido ao quantitativo atual de 92 estudantes PAEE, realizamos o AEE em agrupamentos de até 6 crianças, a depender da deficiência e da logística de apoio”*. (informação retirada do documento enviado pela área para a comissão).

*** Cálculos acrescidos pelos proponentes.

A partir do exposto, apresentamos a proposta de construirmos o cálculo da Carga Horária Ampliada (CHA), que passamos a apresentar.

Vale lembrar que a exposição a seguir é um ensaio, ficando a construção do conceito, caso aprovado, a ser adequado a partir de estudos sobre o tema, na correta definição dos valores a serem atribuídos a cada uma das variáveis, sendo que outras poderão ser agregadas ao cálculo.

COMPONENTES DO CÁLCULO DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA (CHA)

O tempo de trabalho de um(a) professor(a) pode ser dividido em:

A. Atividades Diretas (Hora-aula tradicional)

- Tempo em sala de aula, síncrono com os alunos.
- Quantidade de estudantes atendidos (Educação Regular e Público Alvo da Educação Especial - PAEE).

B. Atividades Indiretas e proporcionais

- Correção de trabalhos e provas.
- Acompanhamento individual ou em pequenos grupos.
- Feedbacks personalizados.
- Atendimento a pais/responsáveis (quando aplicável).
- Lançamento e análise de notas.
- Atendimento estudantes PAEE.

C. Atividades Indiretas Fixas

- Planejamento de aulas.
- Participação em reuniões.
- Formação continuada.
- Pesquisa e elaboração de materiais didático-pedagógicos.

2. MÉTODO PARA CÁLCULO DA HORA-AULA AJUSTADA

Fórmula básica adaptável, onde:

- H = hora-aula convencional (ex: 1h frente ao aluno)
- N = número de alunos atendidos
- $T_{individual}$ = tempo médio gasto por aluno fora da aula (ex: correção, feedback, atendimento às famílias, etc.)

- T_{fixo} = tempo fixo médio por aula (preparação, planejamento)
 - T_{PAEE} = tempo médio gasto por aluno público alvo da educação especial dentro e fora da aula (ex: atendimento, correção, feedback, atendimento às famílias, etc.)
-

Fórmula da Carga Hora-Aula Real (com alunos), com vistas à construção da CHE Docente

$$\text{Hora-Aula Real (CHA)} = H + (N \times T_{individual}) + T_{fixo} + (N_{PAEE} \times T_{PAEE})$$

3. EXEMPLO PRÁTICO

Um(a) docente dá uma aula de 1h para uma turma de 30 alunos. Para cada aluno, ele gasta em média:

- **5 minutos** por semana em correções, devolutivas e acompanhamento individual
- **20 minutos fixos por aula** em planejamento

Convertendo para horas:

- $T_{individual} = 5 \text{ min} = 0.083 \text{ h}$ (Obtido a partir da divisão entre 5 minutos e uma hora, 60 minutos. Ou seja, 5 minutos correspondem a 8,3% de uma hora).
- $T_{fixo} = 20 \text{ min} = 0.33 \text{ h}$ (33% de uma hora).
- $T_{PAEE} = 10 \text{ min} = 0.17 \text{ h}$ (17% de uma hora).
- T_{AF} = Tempo de atendimento às famílias (sugestão).

Aplicando a fórmula:

$$\text{Hora-Aula Real (CHA)} = 1 + (20 \times 0.083) + 0.33 + (3 \times 0.17) = 1 + 1,66 + 0.33 + 0.51 = \underline{\underline{3,5 \text{ CHA}}}$$

Ou seja, **cada hora-aula "frente ao aluno" representa, na prática, 3,5 horas de trabalho efetivo do(a) docente.**

O valor final foi encontrado a partir de um ensaio e pode não corresponder à realidade, cabendo sua posterior adequação a partir de estudos. Sendo assim, reforçamos a necessidade de **ajustes conforme normativas vigentes na carreira docente EBTT (ensino, pesquisa, extensão e gestão), nas resoluções UFU e na realidade do CAp.**

Considerações sobre a proposta:

1. Forma adequada de adaptar o tempo por aluno conforme a complexidade do nível de ensino, considerando variáveis complexas (alfabetização inicial, educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais e finais).
2. Adequação de diferentes universos de atendimento, preparação e devolutivas.

3. Cálculo detalhado do tempo investido por docentes considerando planejamento, preparação de atividades, devolutivas, atendimentos, elaboração de portfólios, exposições, *paper*, etc.
4. Aborda conceitos amplos de carga efetiva de trabalho docente, demonstrando que muitos professores ultrapassam suas horas semanais para além das dedicadas ao ensino, lembrando que a carreira de Professor Federal EBTT prevê pesquisa, extensão e gestão.
5. As demandas indiretas, nesse sentido, possibilitam calcular e ajustar o trabalho docente nas atividades de ensino, sem comprometer a carreira e possibilitando ajustar as atividades ao que é possível, evitando sobrecarga de trabalho.
6. Ajustes na CHA, adequando a realidade da escola às perspectivas de trabalho e das famílias auxiliarão no combate e diminuição do estresse e a queda no bem-estar docente.
7. A partir da adoção da CHA, as tarefas administrativas e pedagógica poderão ser reavaliadas, evitando excesso de burocracia que prejudicam o tempo disponível dos docentes para *feedback* individualizado, planejamento de qualidade e a efetiva realização de atividades de extensão e pesquisa.

Propostas:

P5 1) Construir e adotar o conceito de Carga Horária Ampliada (CHA) para calcular a carga de horário docente em sentido amplo, valorizando o trabalho docente indireto e não comprometendo as demais atividades de pesquisa, extensão e gestão;

P5 2) Pautar a aprovação do uso da CHA no Conselho do CAp UFU, com revisão da proposta relatoria de um(a) Conselheiro(a). Para essa ação, uma comissão composta por membros do Conselho CAp UFU deverá ser estabelecida;

P5 3) Considerar como hora aula, em cada ciclo do CAp UFU, a estabelecida no horário divulgado ao início de cada ano letivo, independente do seu tempo de duração, conforme adotado por comissão, no ano de 2024;

P5 4) Permitir mudança no tempo da hora, assim como na criação de novas disciplinas ou componentes curriculares somente no ano acadêmico subsequente. Para isso, as propostas de mudança deverão garantir ampla discussão da comunidade escolar e serem apresentadas ao Conselho do CAp UFU com no mínimo, seis meses de antecedência de sua implementação.

P6) Docentes da Área de História e professora Débora Cristina de Oliveira Silva Nunes da Área de Ciências do CAp-UFU

À Comissão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Uberlândia (CAp-UFU).

Os docentes da Área de História e a professora Débora Cristina de Oliveira Silva Nunes da Área de Ciências, após análise e discussão acerca dos tópicos propostos pela comissão, apresentam as seguintes considerações:

- Todos os docentes do CAp/UFU, sem exceção, têm semestralmente seus Planos de Trabalho aprovados, em sua integralidade, no conselho interno da unidade e referendados nos conselhos superiores da universidade.
- Todos os docentes do CAp-UFU, sem exceção, vinculam-se ao mesmo regime de trabalho (carga horária total) e possuem as mesmas atribuições, conforme Resolução 02/2018 do CONDIR/UFU.
- A carga horária total de 40h DE, segundo a mesma Resolução, deve encontrar-se distribuída entre as atribuições de ensino, pesquisa, extensão e gestão, obedecendo aos limites mínimo e máximo de horas estabelecidos por lei para cada uma delas.
- Dentro de tais limites, a carga horária destinada ao ensino na unidade flexibiliza-se necessariamente em função das especificidades curriculares, pedagógicas e organizacionais de cada componente curricular, nível de ensino e ciclo de aprendizagem.
- O mesmo observa-se em relação à duração da hora-aula, cuja flexibilização decorre também de tais especificidades.

Proposta:

Observadas estas considerações, a Área de História e a professora Débora propõe que a Plenária do Projeto Político-Pedagógico:

P6 1) Considere superado o debate acerca dos temas “isonomia de carga horária” e “duração de hora-aula: padronização” no âmbito da unidade.

P6 2) Considere a equidade de carga horária e atribuições já prevista na Resolução 02/2018 do CONDIR/UFU, e devidamente exercida pelos docentes desta unidade, conforme seus Planos de Trabalho aprovados.

P6 3) Considere que possíveis futuros ajustes concernentes à carga horária destinada ao ensino nos diferentes componentes, níveis e ciclos de aprendizagem se orientem a partir de critérios de ordem pedagógica, e não de um princípio de isonomia que se sobreponha às especificidades e às definições legais que orientam o trabalho docente na unidade.

P7) LÍNGUA ESTRANGEIRA

Cara Comissão PPP 2025.

Viemos, por meio deste, respeitosamente, compartilhar algumas considerações da área de LE a respeito dos temas “isonomia de carga horária” e “duração hora-aula: padronização”, dentro das discussões do Projeto Político Pedagógico da Eseba.

Partimos do pressuposto de que a meta com as discussões sobre os temas em foco seja chegarmos a uma carga-horária de aulas semelhante entre as áreas, e no nosso entendimento, se levarmos em consideração os quadros de distribuição de carga-horária analisados pela comissão do PPP no ano de 2024 e as distribuições das vagas docentes dos últimos dois anos (2024 e 2025), a carga-horária de aulas não nos parece mais tão discrepante entre as áreas. Afirmamos muito honesta e humildemente que não nos sentimos em posição de elaborar propostas, por não saber exatamente o que estamos almejando.

Nesse sentido, acreditamos que as possíveis propostas poderiam partir das áreas que se sentem mais diretamente impactadas pela falta de “isonomia” e de “isonomia de carga horária” para que, a partir dessas propostas e do entendimento das principais reivindicações, pudéssemos juntos buscar caminhos.

Finalmente, gostaríamos de compartilhar o nosso entendimento de que particularidades sempre existirão. Fazemos parte de uma escola diversa, composta por níveis de ensino diferentes, componentes curriculares diferentes, metodologias de ensino diferentes, interesses de trabalho variados. Enfim, somos iguais na diferença. E tais diferenças nunca nos permitirão trabalharmos da mesma forma. Que tenhamos sempre o entendimento e a consciência de que somos todos docentes 40 horas dedicação exclusiva, mas consideramos uma meta inatingível a distribuição uniforme dessas horas, caso seja isso o que estamos buscando.

Cordialmente,

Área de Língua Estrangeira.

P8) MATEMÁTICA

PPP – Isonomia de Carga Horária

Considerações da Área de Matemática – 05/09/2025

Em resposta à comissão do Projeto Político Pedagógico do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Uberlândia (PPP/CAp/UFU), a área de Matemática, em observação as questões legais e considerando a questão de ordem, traz as seguintes considerações:

Em conformidade com a Resolução CONDIR Nº 6, de 17 de maio de 2021, que “Normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia”, conforme consta, no 1º Parágrafo do Artigo 9º: “Art. 9º Todo docente fica obrigado a ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas-aula semanais, bem como o disposto no 2º parágrafo do referido artigo: “É considerada como hora-aula toda atividade didática no âmbito dos cursos e programas regulares do Ensino Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com duração de 50 (cinquenta), 55 minutos (cinquenta e cinco) ou 60 (sessenta) minutos, de acordo com a especificidade da Unidade” e, ainda, o indicado no Artigo 10, “No regime de 40 horas semanais e 40 horas semanais com dedicação exclusiva (40 DE) deverá ser reservado o tempo mínimo de 20 horas semanais para estudos, pesquisa, gestão, trabalhos de extensão, planejamento, orientação e avaliação”, a área de Matemática considera que todos os planos de trabalho, do 1º ao 4º ciclo, são avaliados pela CAPD e aprovados no Conselho da unidade. Dessa forma, constata-se que as atividades, bem como a carga horária de todos os(as) docentes, sem exceção, estão dentro do previsto e não fere a legislação vigente.

Em consideração ao anseio do primeiro ciclo em reduzir a sua carga horária, dentro do que a Legislação vigente possibilita, vislumbrando uma equiparação de carga horária em sala de aula, com os(as) alunos(as), tomando como referência os demais ciclos da ESEBA, a área de Matemática prevê, sob o risco de comprometer o trabalho das áreas de ensino especializadas, dos demais ciclos de ensino, no que concerne as determinações legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e de documentos oficiais, a área de Matemática se posiciona favorável o tratamento da questão no âmbito do próprio ciclo, o qual se apresenta a insatisfação.

A área de Matemática vê com muita preocupação, a adoção de termos cujos significados possam distorcer a realidade. Como exemplo, a questão, de ordem problemática, trazida pelos(as) profissionais do 1º ciclo, se trata efetivamente de isonomia de carga horária ou, em última instância buscam uma equiparação da carga horária em relação aos profissionais dos demais anos de ensino? Nesse aspecto é preciso observar que, por força das especificidades do número de aulas considerados a cada ano de ensino, não há a possibilidade de termos todos os(as) professores(as) do 2º, 3º e 4º ciclo com o número igual de aulas semanais. Nas áreas de conhecimentos, encontram-se professores(as) que, a depender do ano letivo, trabalham com 10h, 12h e até 15 hora-aulas semanais.

A área de Matemática, registra que nos últimos anos tem se mobilizado, assim como aconteceu com outras áreas do conhecimento, no processo de reformulação do currículo, de modo a melhor atender a proposta de

formação, na perspectiva que orienta o próprio PPP da ESEBA. Sem desconsiderar os motivos que levam o 1º ciclo a buscar reduzir sua carga horária, frente ao aluno(a), a área de Matemática antevê os prejuízos aos resultados alcançados e que almejamos atingir com a reformulação curricular, que já se encontra em sua fase final de elaboração.

Diante do exposto, a primeira questão que a área de Matemática coloca é: *o anseio de diminuir a carga horária semanal de aula, é geral para todos os ciclos ou ainda, para todas as áreas de ensino? Como desdobramento, precisamos avaliar se não é mais coerente, fazermos o estudo por ciclos, de forma a melhor atender as especificidades de cada ciclo e áreas do conhecimento que compõe o currículo da ESEBA? Quais são os impactos a curto, médio e a longo prazo, ao mudar a estrutura de funcionamento das áreas específicas nos 2º, 3º e 4º ciclos? Buscar uma possível solução para a questão trazida pelo 1º ciclo requer a necessidade de vincular a natureza do problema aos demais ciclos e a todas as áreas de conhecimentos específicos?*

Como forma de contribuir para os trabalhos da comissão e para as discussões, caso seja de entendimento do coletivo da necessidade de vincular a equipação de carga horária para todos os ciclos e áreas do conhecimento, a área de Matemática faz as seguintes indicações:

Quanto à “19 etapa: formalização das propostas sobre os temas em pauta através de textos”, levanta-se a preocupação de apresentar propostas sem subsídios ou indicação de documentos que possam embasar as possibilidades a serem aventadas, além de desconsiderar, historicamente, as reflexões sobre a temática em pauta. Assim, a área sugere a realização de um levantamento dos documentos, assim como os consolidados e já produzidos, das discussões pertinentes ao tema para socialização, entre os quais indica-se: metas e objetivos que constam no PPP do CAP-Eseba/UFU, estando presentes no processo SEI 23117081616/2018-07, entre outros;

- Sugere-se a necessidade de atualização e da realização de um levantamento atualizado de carga horária por docente e/ou por área. Ao analisar o horário de aulas publicado no site da escola, por exemplo, verificamos que **um(a) mesmo(a) docente está no mesmo horário em turmas diferentes.**

Com relação a conversão da carga horária de 55 minutos para 50 minutos, equiparando o tempo da hora-aula nos demais ciclos, foi possível observar diferentes cargas horárias por docente no 1º ciclo (educação infantil e alfabetização). A saber:

Alfabetização: 13, 12 e 10 aulas de 60 minutos, convertendo para aulas de 55 minutos seriam,
por arredondamento, 14, 13 e 11 aulas, respectivamente;

Educação Infantil: 13, 12 e 10 aulas de 55 min. Nesse segmento, a organização curricular com horários não padronizados para todos os componentes dificulta o cálculo do número de horas aulas efetivas, pois estabelece-se o período de 55 min para alguns horários e outros, não. Entende-se a especificidade do segmento, mas o alerta serve para a diversidade curricular e o pedido de “equiparação” de carga horária, desconsiderando características próprias dos segmentos escolares. Percebe-se “várias escolas” ocorrendo dentro do Cap-Eseba/UFU. Além disso,

é importante considerar o que é de caráter obrigatório na LDB e em outros documentos oficiais e o que vem sendo realizado como eletivo.

Nas áreas especializadas, por exemplo, a exemplo da área de Matemática, para além da carga horária obrigatória de sala de aula, há a existência de projetos historicamente desenvolvidos ao longo de todo o ano letivo, com carga horária regular e que não é computado como hora- aula. Citamos aqui os plantões e os projetos de ensino e de extensão, a exemplo das oficinas preparatórias para a OBMEP.

Como sugestão para a discussão do referido ponto de pauta, enfatizando, caso o ponto não seja tratado no local onde o problema se apresenta, sugere-se:

P8 1) indicar outras variáveis relacionadas ao “ensino” para serem consideradas, tais como: número de estudantes atendidos; número de famílias atendidas; quantidade de turmas atendidas; número de alunos(as) da Educação Especial atendidos; diferenciação entre o conceito e as cargas horárias de regência e disciplinas especializadas; extensão e demandas dos conteúdos considerados no currículo mínimo, bem como outras que fazem parte da grade curricular dos(as) estudantes; projetos escolares realizados ao longo de todo o ano letivo; atendimentos de contraturno; disciplinas optativas. Vale ressaltar, que o Cap-Eseba/UFU tem uma diversidade de ações voltadas ao ensino que não são contabilizadas como carga horária, especialmente, a partir do 2º ciclo;

P8 2) Entendemos que a autonomia, conforme pleiteada, se caracteriza por uma utopia. No entanto, se for avaliado que para resolver o anseio de redução da carga horária do primeiro ciclo, necessitar o desmonte ou a alteração estrutural de outros ciclos, indica-se que a elaboração da grade curricular (do 1º ciclo) seja organizada a partir dos componentes curriculares (em conformidade com o que acontece nos outros ciclos) sob a responsabilidade do(a) docente da “regência”, a saber, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História. Com tal característica, dando continuidade do movimento percebido de criação de aulas denominadas “especializadas”, assim, seria possível ocorrer um “revezamento” anual entre docentes nessas disciplinas, com diferentes cargas horárias, nos mesmos moldes que ocorrem a partir do 2º ciclo.